



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 126/67.

Súmula-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas o devido processamento para a construção de 1 (Hum) reservatório para água na sede do Município de Itaúna do Sul.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Departamento de Edificações e Obras especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas, o competente processamento de praxe daquela Antarquia, para a construção de 1 (Hum) reservatório para água na sede do Município de Itaúna do Sul, até a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Novos), suportando esta Municipalidade as despesas que excederem a referida importância.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itaúna do Sul
em, 07 de Novembro de 1967.**

Aprovado por esta Câmara Municipal em, sua sessão extraordinária levada a efeito em 25 de Outubro de 1967.

Afonso Carrilho
Afonso Carrilho (Presidente)